



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO N.º 28/2016

1ª RETIFICAÇÃO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sorocaba torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela portaria n.º 033/2010, realizará licitação na modalidade PREGÃO. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2016, às 9:00 horas**, na Sala de Reuniões, em sua sede situada à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945, Bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o MENOR PREÇO GLOBAL, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além da aplicação do disposto na lei Complementar n.º 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público.

ANEXO VII – Ficha de Credenciamento

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço de locação de equipamentos de hardware e software, com fornecimento de serviços de implantação e treinamento, para sistema eletrônico de votação e controle de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

presença dos vereadores da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme características contidas no Termo de Referência, **Anexo II** deste edital.

1.2 – Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e devem estar em linha de produção.

1.3 – Os interessados deverão realizar **visita técnica** ao prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para se certificarem das características e das condições onde os serviços serão realizados, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

1.3.1 - A visita deverá ser agendada com o setor de Licitações e Contratos e ser realizada **até 2 (dois) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

1.3.2 – O responsável presente no dia agendado deverá apresentar o seu documento de identidade e uma autorização para realizar a visita técnica, contendo os dados pessoais deste responsável e assinada pelo representante da empresa interessada.

1.3.3 – A realização da visita técnica será comprovada por meio de certidão expedida pela Câmara de Sorocaba.

1.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

1.5 – A licitante deverá apresentar proposta detalhada dos itens a serem licitados, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital.

1.6 – O valor total máximo para contratação é de **R\$ 268.770,08 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais e oito centavos)**. *(1ª retificação)*

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital e cujo objeto social, expresso no requerimento de empresário, contrato social ou estatuto, especifique o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

pregoeira dois envelopes fechados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3 - Licitantes que queiram enviar seus envelopes via postal (com AR- Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. Marli Siqueira Perez.

2.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09:00 horas do dia 05/12/2016.

2.5 - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão do pregão deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **FORA dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**:

a) Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo ou estatuto da empresa licitante

b) Procuração (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante) – *vide item 3.2*

c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante da licitante presente na sessão de abertura;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – *vide item 3.3*

e) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – *vide item 3.4*

f) Ficha de Credenciamento – *vide item 3.5*

3.2 – Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, há modelo disponível no **Anexo IV**.

3.3 – As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo em **Anexo III**)

3.4 – Para as licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será exigida a apresentação de declaração, conforme **Anexo V**

3.5 – A licitante deverá apresentar Ficha de Credenciamento, conforme **Anexo VII**, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.

3.6 – As cópias de documentos apresentadas pela licitante devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara.

3.6.1 – A autenticação por servidor da Câmara de cópias de documentos será realizada até meia hora antes do horário de abertura do certame. A licitante deverá apresentar os documentos originais e suas cópias.

3.6.2 – Após o prazo citado acima, o servidor da Câmara dará preferência ao credenciamento dos representantes, ficando a realização de autenticação de cópias sujeito à disponibilidade de tempo hábil entre o término do credenciamento até a entrega dos envelopes lacrados à pregoeira.

3.7 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.9 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome (identificação) do licitante, endereço, n.º de telefone e/ou fax, CEP, n.º do CNPJ e e-mail oficial para contato durante a execução do contrato;

b) A descrição do objeto, que deve estar em conformidade com o Termo de Referência, **Anexo II** deste edital, a indicação de uma única marca e modelo para cada item, e os valores unitários e totais (modelo de proposta no **Anexo VIII** do edital);

c) Nome e dados (RG, CPF, cargo que ocupa na empresa) de quem assinará o contrato, na hipótese de adjudicação;

d) Agência bancária e número de conta corrente para pagamentos.

4.2 – A simples participação neste certame indica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes) bem como os descontos por ventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá em envelope distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o n.º deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 – Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 – Será, então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A disputa se iniciará a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para decidir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.6.1 - No caso das melhores propostas selecionadas permanecerem empatadas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo. (§ 2º, art. 45 da Lei n.º 8.666/93)

5.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

5.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

5.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas na etapa de lances verbais.

5.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11.1 – Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo empate, na forma estabelecida no art. 44 e §§ da Lei Complementar n.º 123/2006, proceder-se-á na forma estabelecida no art. 45 da mesma lei.

5.12 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

5.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

5.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 – Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a Fazenda, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Federal (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212,



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

de 24 de julho de 1991), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, através da apresentação de **Certidão ou Certidões** que comprovem a regularidade fiscal junto ao Estado da sede da licitante, a respeito dos:

d₁) débitos tributários inscritos na dívida ativa; **e**

d₂) débitos tributários não inscritos na dívida ativa

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (CRF), dentro do prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

6.1.2 – Documentos Referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.1 – A licitante que apresentar um destes documentos no ato do credenciamento, conforme item 03 deste edital, está dispensada de apresentá-los dentro do envelope de Documentação.

6.1.2.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.3 – Documento referente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - Documento referente à qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprovem que a mesma já executou de modo satisfatório atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame. A comprovação deverá ser feita por intermédio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a1) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser apresentados com firma reconhecida.

a2) Será verificada a regularidade jurídica da empresa licitante, durante o período de execução do objeto atestado, quanto à atividade econômica compatível com o objeto deste certame.

6.1.5 – Documentos complementares:

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme **Anexo VI**;

b) Certidão de visita técnica expedida pela Câmara.

6.2 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos exigidos acima, a pregoeira aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.3.1 - Para os documentos dos itens 6.1.4.a, será vedada a exigência de prazo de validade.

6.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar sua regularidade fiscal na forma estabelecida nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo servidor da Câmara no ato de sua apresentação, nos termos do item 3.6 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda as exigências deste edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

8.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DO PRAZO

9.1 – O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1 – Na hipótese de prorrogação contratual, a Contratada fará jus apenas a parcela referente a locação dos equipamentos, não havendo novo pagamento referente à implantação do sistema.

9.2 – O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação feita pela Câmara, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – A vencedora do certame que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 10.2, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta 01.01.00.3.3.90.39.00 no orçamento para o exercício em curso.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Disposto na Cláusula 05 – Das Condições de Pagamento, da Minuta de Contrato, Anexo I deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

13.4.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados à pregoeira através do e-mail: licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br.

13.4.2 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à pregoeira, fundamentados por escrito, assinados por seus responsáveis e protocolados na Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba ou enviados para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br; sendo que, neste último caso, a tempestividade será reconhecida pela Câmara mediante confirmação de recebimento pelo servidor usuário do e-mail.

13.5 – Informações poderão ser solicitadas à Seção de Licitações e Contratos, através dos telefones (15) 3238-1155 (15) 3238-1111, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

13.6 - Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 11 de novembro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA E A EMPRESA, DESTINADO À LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Sorocaba, C.N.P.J.M.F. n.º 50.333.616/0001-52, com sede nesta cidade à Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes n.º 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP, denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, José Francisco Martinez, portador do RG n.º e CPF n.º, e, C.N.P.J. n.º, com sede na rua, Bairro, na cidade, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do PREGÃO N.º 28/2016, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 – Visa o presente à prestação de serviço de locação de equipamentos de hardware e software, com fornecimento de serviços de implantação e treinamento, para sistema eletrônico de votação e controle de presença dos vereadores da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme as especificações constantes no Anexo II do edital do PREGÃO N.º 28/2016 e proposta apresentada pela contratada.

1.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA 02 – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Fazem parte deste contrato o edital do PREGÃO N.º 28/2016 e a proposta da contratada, no que não contrarie este contrato.

CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 - A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representantes(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seus nomes, cargos e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).

3.1.1 - Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

3.2 - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à área elétrica da execução do objeto até o **5º (quinto) dia após a assinatura do contrato**, e uma cópia dos recibos correspondentes, para figurarem no processo da licitação.

3.3 – O prazo máximo para a implantação do objeto, incluindo a realização de testes de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

funcionamento e treinamentos dos servidores, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e no fim dos quais o sistema deve estar em pleno funcionamento.

3.3.1 – A critério exclusivo da Câmara, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes devidamente justificados.

3.4 - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prédio da Câmara, mediante autorização do fiscalizador do contrato.

3.4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, termo de garantia e relação de assistência técnica autorizada no Brasil.

3.4.2 – A Câmara não receberá em seu prédio qualquer entrega proveniente de fornecedores da contratada. A entrega deverá ser realizada com a presença do representante da contratada e mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela mesma.

3.4.3 - Caberá à contratada providenciar o devido descarregamento dos equipamentos quando da entrega e conduzi-los de forma adequada até o local indicado pela Câmara.

3.4.4 – À critério da Câmara Municipal de Sorocaba, poderá ser exigida da contratada a comprovação, no ato da entrega dos equipamentos, da procedência legal dos produtos, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópia autenticada dos documentos de importação junto à Receita Federal, devidamente legalizados, no caso de importação;

b) Cópia autenticada dos documentos de aquisição (nota fiscal) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados.

3.5 – O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório, devendo neste período o responsável pelo recebimento realizar vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.5.1 - Somente será emitido o termo de recebimento definitivo se forem atendidas as determinações do edital e seus anexos.

3.5.2 - Constatadas irregularidades no objeto, o fiscalizador do contrato formalizará a recusa e, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Em caso de defeito ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo determinado pela Câmara para regularização ou substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6 - Após o recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal referente a parcela da implantação do sistema será atestada e encaminhada para pagamento.

3.6.1 – Será considerada, como data de início do serviço de locação do sistema de votação, o dia da entrega definitiva da implantação do objeto.

3.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelo serviço executado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.8 – Os equipamentos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

3.9 - A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.

3.10 - É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

3.11 – A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.12 – A contratada deverá executar todos os serviços não citados explicitamente neste contrato e no Edital, mas necessários à entrega dos serviços acabados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.13 – Os empregados da contratada deverão circular nas dependências da Câmara devidamente identificados através de uniformes, crachás ou outros meios de fácil visualização, fornecidos pela contratada.

3.14 – A contratada deverá manter a limpeza das proximidades do local, visando minimizar transtornos, e tomar todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local, para prevenir as pessoas de acidentes, bem como evitar danos ou prejuízos.

3.15 - A contratada fica obrigada a executar os serviços que forem determinados pela Câmara em horários fora do expediente, bem como em finais de semana e feriados, sempre que esta julgar conveniente para que os serviços não sofram interrupção, cabendo ao fiscalizador do contrato agendar essas ocasiões com a contratada.

3.16 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado.

3.17 – O contato entre a Câmara e a contratada será realizado através dos números de telefone e fax e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da contratada comunicar a alteração dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.18 – Findo o contrato, a contratada deverá desinstalar os equipamentos de sua propriedade e retirá-los das dependências da Câmara, de acordo com as orientações do fiscalizador do contrato.

CLÁUSULA 04 – DA GARANTIA

4.1 – A contratada prestará garantia integral do objeto, durante toda a vigência contratual, conforme condições constantes no Termo de Referência.

4.2 – A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.

4.3 – A contratada é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.

4.4 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.5 – Caso a contratada deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Câmara no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por sua conta exclusiva, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após a emissão do recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.1 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.

5.1.2 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

5.1.3 - Deverá constar do Documento Fiscal: **PREGÃO N.º 28/2016**, bem nome de banco, agência e número de conta corrente.

5.1.4 - A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.

5.1.5 – A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos.

5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

5.2.1 - Se o erro for da contratada, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - A Câmara reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.1 – A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto na art. 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997.

5.5 – A pessoa jurídica e o empresário individual, prestadores de serviços estabelecidos ou domiciliados em outro Município ou no Distrito Federal, que emitirem nota fiscal de serviço ou outro documento fiscal equivalente, são obrigados a efetuarem inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município (CENE), em cumprimento às disposições da Lei Municipal n.º 11.230, de 4 de dezembro de 2015, bem como Instrução Normativa SEF/DFT n. 03, de 11 de agosto de 2016.

CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 07 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1 - O preço proposto será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7.2 – O preço será reajustado, desde que solicitada formalmente pela contratada, mediante aplicação de índice oficial setorial, informado pela contratada, ou, na falta deste, pelo índice IPCA/IBGE, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

7.2.1 – Ocorrendo o reajuste, este será aplicado para os serviços realizados a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 08 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, código 01.01.00.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 09 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

9.1 – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

d) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

9.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

9.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.5 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão dar-se-á, também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA 11 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CÂMARA, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA 14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara designará o Diretor de Divisão de Expediente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14.2 – O fiscal do contrato será responsável por:

- a)** Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- b)** Orientar a contratada quanto ao cumprimento do item 4 deste contrato;
- c)** Atestar as notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA 15 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento de hardware e software, instalação, treinamento, assistência técnica e manutenção de Solução de Gestão de Atividades Legislativas, além da garantia integral de funcionamento, conforme especificações técnicas e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2 - Todos os equipamentos, materiais e acessórios a serem utilizados na solução proposta deverão ser novos, de primeiro uso.

1.2.1 - Juntamente com a entrega dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer à Câmara de Sorocaba uma carta/declaração de que os equipamentos são novos, sem uso anterior.

1.3 - A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total competência da Contratada.

2 DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA A SER LOCADO

2.1 USABILIDADE:

2.1.1 A Solução de Gestão de Atividades Legislativas apresentada pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.

2.1.2 O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CÂMARA DE SOROCABA, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da Casa.

2.1.3 O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

2.2 PADRONIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.1 Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

2.3 INTEGRAÇÃO

2.3.1 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CÂMARA DE SOROCABA.

2.3.2 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da CÂMARA DE SOROCABA, incluindo microfones.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS HARDWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1 PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA:

3.1.1. Características do painel:

3.1.1.1 Painel apregoador composto por telas de LCD (monitores) pertencente à linha profissional, com propriedade antirreflexo, cobrindo uma área correspondente a 3,64 metros de largura e 1,36 metros de altura, admitindo-se uma variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos nas medidas. O painel será afixado no Plenário, na parede atrás ou lateral esquerda da mesa diretora, no formato 3x2 – três telas na horizontal por duas telas na vertical. Cada uma das 06 telas terá as seguintes características, idênticas entre si:

3.1.1.2 Marca e modelo;

3.1.1.3 Mínimo de 55 polegadas, medida diagonalmente;

3.1.1.4 Resolução por tela mínima de 1920 x 1080 pixels;

3.1.1.5 Tempo de resposta máximo de 8 ms;

3.1.1.6 Taxa de contraste mínima de 4.000:1;

3.1.1.7 Brilho mínimo de 500 cd/sq;

3.1.1.8 Tela no formato widescreen com relação de aspecto de 16:9;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1.9 Ângulo de visão vertical mínimo de 178°;

3.1.1.10 Ângulo de visão horizontal mínimo de 178°;

3.1.1.11 Alimentação: 127 ou 240 V, 50/60 Hz;

3.1.1.12 Borda não superior a 5.5mm na junção entre os módulos componentes do painel;

3.1.1.13 Possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando do operador do sistema;

3.1.1.14 O painel multimídia (videowall) será instalado com as telas de LCD precisamente alinhadas entre si na horizontal, na vertical e na profundidade, de modo a formar um único plano;

3.1.1.15 Serão efetuadas as calibrações e ajustes de cor, contraste, brilho, temperatura de cor, matiz, resolução e demais ajustes de cada tela que compõe o painel multimídia (videowall), de modo que não haja diferença de reprodução de imagem entre as telas que compõe o painel;

3.1.1.16 Os pórticos, suportes e estruturas de instalação das telas que irão compor o painel multimídia (videowall) serão fornecidos e instalados pela contratada, constituindo-se em estrutura autoportante adequada para suporte e instalação das telas, incluindo estrutura ou dutos de organização de todos os cabos, assim como das fontes de suprimento elétrico, e adequado acabamento estético;

3.1.1.17 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do painel multimídia (videowall) serão instalados de modo a ficarem ocultos;

3.1.1.18 A montagem do painel multimídia (videowall) incluirá os acabamentos laterais, superiores e inferiores, assim como os traseiros, caso estes se façam necessários;

3.1.2 Funcionalidades do painel:

3.1.2.1 Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais módulos, de imagens, vídeos e de informações pertinentes a Solução de Gestão de Atividades Legislativas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;

3.1.2.2 No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;

3.1.2.3 Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;

3.1.2.4 Através do software da Solução de Gestão de Atividades Legislativas deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;

3.1.2.5 As informações e os recursos pertinentes ao Sistema são:

3.1.2.5.1 Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos respectivos, permitindo configurar a ordenação e a apresentação dos nomes dos parlamentares em cores distintas conforme sua presença (na cor verde) ou ausência (na cor vermelha);

3.1.2.5.2 Indicadores de votos registrados na sequência do nome e partido de cada vereador;

3.1.2.5.3 Relógio digital em formato HH:MM, com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;

3.1.2.5.4 Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivo;

3.1.2.5.5 Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;

3.1.2.5.6 Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;

3.1.2.5.7 Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;

3.1.2.5.8 Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2.6 As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;

3.1.2.7 Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;

3.1.2.8 O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo *PowerPoint*, *Internet* e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens;

3.1.2.8.1 Para recebimento dos sinais de vídeos gerados pela TV Legislativa, o sistema de painel multimídia deverá disponibilizar conexão HD-SDI. Caso o sistema não possua entrada HD-SDI, poderão ser utilizados conversores de sinais SDI para HDMI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de conversores, cabos e conectores necessários para essa interligação.

3.1.2.9 O painel será capaz de emitir áudio ou campainha sonora para:

- a) Abertura e fechamento de votação;
- b) Abertura e fechamento de sessão (reunião);
- c) Recomposição de quórum;
- d) Encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
- e) Mensagem.

3.1.2.10 O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.

3.2 TERMINAIS BIOMÉTRICOS PARA REGISTRO DE PRESENÇA E VOTO

3.2.1 Os terminais com biometria ótica fingerprint, poderão ser usados para votação, registro de presença, cadastro de oradores (pedido de palavra, pedido de aparte), eleições e troca de senha;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2 Os terminais serão instalados um em cada uma das mesas dos 20 (vinte) Vereadores e 02 (dois) na mesa diretora, sendo 01 (um) para uso do Presidente e 01 (um) para uso do 1º Secretário;

3.2.3 Deverão, ainda, ser fornecidos mais 02 (dois) terminais, para servirem de “backups” do sistema, totalizando 22 (vinte e dois) terminais de votação;

3.2.4 Terminal, com comunicação wi-fi e alimentado por de fonte de energia externa através de cabo conectado à tomada disponível para cada terminal. Gabinete em material plástico/acrílico, com *layout* que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;

3.2.5 O cabo de força do terminal deverá ter revestimento resistente e ter flexibilidade de movimentação, com plugue de conexão ao terminal de 180º e encaixe rígido;

3.2.6 Display LCD gráfico colorido TFT 2,2 polegadas com iluminação “*backlight*”, com resolução mínima de 320x240 pixels, para apresentação de mensagens enviados pelo Sistema;

3.2.7 O Terminal apresentará em seu visor as mensagens e as confirmações para cada tipo de operação realizada (abertura de presença, registro de presença, abertura de votação, registro de voto, solicitação de inscrição ou palavra);

3.2.8 Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada;

3.2.9 Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

3.2.10 Dimensões máximas: 200mm (larg.) x 150mm (prof.) x 45mm (alt.);

3.2.11 Interface de comunicação nativa WiFi 2.4 Ghz b/g/n;

3.2.12 Indicação de sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real);

3.2.13 Teclado conterá, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:

3.2.13.1 Deverá ser confeccionado em material resistente e adequado para evitar a entrada de líquidos e poeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.13.2 Teclas com dígitos de 0 a 9 com calotas metálicas (sensibilidade tátil no acionamento);

3.2.13.3 Teclas LIMPA e ENTER;

3.2.13.4 03 (três) teclas para seleção do voto (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;

3.2.13.5 03 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;

3.2.13.6 Todas as teclas com código Braille;

3.2.13.7 Dispositivo sonoro (buzzer / beep) para indicar através da combinação de sons distintos a operação a ser executada pelo posto de votação, com habilitação configurável no próprio terminal;

3.2.13.8 Os postos de votação deverão conter um sensor biométrico fingerprint (leitor de impressão digital) totalmente integrado ao mesmo. A tecnologia óptica de leitura deverá dispensar o uso de senha, ou qualquer digitação, bastando apenas que o parlamentar coloque o dedo no sensor para ser identificado.

3.2.13.9 O sensor biométrico deverá ter tempo de captura de imagem, bem como, tempo de identificação, de até 2 (dois) segundos, no máximo.

3.2.14 Os terminais para registro de presença e voto deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e do voto, mantendo o registro do login do parlamentar.

3.2.15 Os reconhecimentos dos usuários poderão ser feitos pela identificação biométrica digital ou por senha específica ao parlamentar.

3.2.16 Nos casos de falha na biometria digital do Parlamentar, este poderá se identificar através de sua senha, desde que, esta funcionalidade esteja liberada pelo Sistema especificamente para aquele Parlamentar. O operador poderá habilitar e desabilitar essa funcionalidade para um ou mais parlamentares;

3.2.17 Os terminais deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer login em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o login por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar;

3.2.18 Os terminais também devem permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da sua identificação. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça login em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;

3.2.19 Os terminais deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;

3.2.20 Os terminais poderão ser trocado *hot swap*, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.

3.3 PLATAFORMA GERENCIADORA E DE CONTROLE

3.3.1 01 (uma) unidade para controle e operação do sistema, a ser instalada no plenário, composta de no mínimo:

3.3.1.1 Processador de núcleo duplo de 3 GHz ou superior, com memória cache L2 de no mínimo 4MB;

3.3.1.2 Memória RAM de 8GB;

3.3.1.3 01 (uma) unidade de disco rígido interno de 500 gigabytes, interface SATA II, velocidade de 7.200 RPM;

3.3.1.4 Gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada e dispositivo de tranca;

3.3.1.5 Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

disco rígido interno de 500 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;

3.3.1.6 Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas diagonais, proporção de tela 16:9 (Widescreen), com resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels a 60Hz;

3.3.1.7 Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;

3.3.1.8 Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;

3.3.1.9 Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior, com licença de uso;

3.3.2 01 (uma) unidade para o controle de painel multimídia LCD, a ser instalada no plenário, composta de:

3.3.2.1 Processador de núcleo duplo de 3 GHz ou superior, com memória cachê L2 de no mínimo 4MB;

3.3.2.2 Memória RAM de 8GB;

3.3.2.3 01 (uma) unidade de disco rígido interno de 500 gigabytes, interface SATA II, velocidade de 7.200 RPM;

3.3.2.4 Gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada e dispositivo de tranca;

3.3.2.5 Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 500 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;

3.3.2.6 Placa de captura de vídeo;

3.3.2.7 Placa de vídeo *off board* com 1GB RAM com saída HDMI/DVI;

3.3.2.8 Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior, com licença de uso.

3.4 TERMINAL DO PRESIDENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.1 Para o Presidente da sessão deverá ser disponibilizado um Terminal composto por monitor LCD, de no mínimo de 17, e no máximo 21 polegadas diagonais, com tecnologia Touch Screen, capaz de viabilizar o completo acompanhamento das informações constantes no Painel Multimídia e de Votação.

3.4.1.1 Será instalada sobre a Mesa Diretora, defronte à cadeira do Presidente, sem pedestal, com baixo ângulo de inclinação em relação à mesa, de modo que não interfira na visão do Presidente pelos demais vereadores e pelo público;

3.4.1.2 Todos os suportes e acessórios, bem como as adaptações ao mobiliário que forem necessários à instalação, serão fornecidos pela contratada.

3.4.2 Funcionalidades do Terminal do Presidente:

3.4.2.2 Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;

3.4.2.3 Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deve permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente, bem como a diagramação dos conteúdos que deverão ser exibidos numa mesma tela, no formato fullscreen (tela cheia), conforme cenário selecionado;

3.4.2.4 O Software deverá exibir um cenário principal, simultaneamente na mesma tela (em tela cheia) subdividida em 02 (dois) frames, sendo um frame contendo as informações do processo legislativo e outro frame contendo o mapa de controle de microfones, conforme abaixo:

3.4.2.4.1 Primeiro Frame: deverá ocupar a faixa menor superior da tela, devendo exibir em tempo real, os seguintes conteúdos pertinentes ao processo legislativo:

a) Nomes do Parlamentares indicando os presentes na cor verde e os ausentes na cor vermelha;

b) Total de Parlamentares presentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Indicação dos votos registrados, quando em processo de votação;
- d) Campo com indicação da matéria em votação;
- e) Totais de Votos registrados bem como os parciais (Sim, Não e Abstenção);
- f) Campo para mensagem do resultado da votação (Aprovado, Rejeitado, Empatado, etc).

3.4.2.4.2 Segundo Frame: deverá ocupar a faixa maior abaixo do primeiro frame, devendo exibir em tempo real, o mapa de controle de microfones conforme especificações abaixo:

- a) Controle de microfones: liberação e fechamento do uso da palavra ao parlamentar, por meio da seleção (touch screen) em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário, representando as posições das mesas dos parlamentares e da tribuna com seus respectivos nomes;
- b) Também deverá conter um botão para abertura/ fechamento de todos os microfones;
- c) Os botões representativos dos microfones deverão permanecer na cor vermelha quando o microfone estiver fechado e na cor verde quando estiver aberto;
- d) A comutação entre aberto e fechado de um microfone deverá ser feito através de um único toque no respectivo botão;
- e) A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no sistema abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel apregoador.

3.4.2.5 O Software também deverá possuir comando através do qual o presidente possa interagir com o sistema abrindo outro cenário contendo os seguintes itens:

3.4.2.5.1 Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA DE SOROCABA, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tempo e do tipo de fala utilizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.2.5.2 Controle do cronômetro: partida, parada, contagem progressiva e contagem regressiva;

3.4.2.5.3 Liberar registro de presença;

3.4.2.5.4 Abrir votação;

3.4.2.5.5 Liberar registro de votos;

3.4.2.5.6 Fechar votação;

3.4.2.5.7 Alarme sonoro.

3.5 CONTROLE DE MICROFONE

3.5.1 Dispositivo para controle de abertura e fechamento dos microfones, a ser instalado no Plenário.

3.5.2 Possuir porta de comunicação Ethernet;

3.5.3 Trabalhar com microfones balanceados, *phanton* ou monopolares;

3.5.4 Alimentação 127/220 V automático;

3.5.5 Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal, sendo o mínimo de 24 canais;

3.5.6 Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da CÂMARA DE SOROCABA e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema;

3.5.7 Deverá ser disponibilizado para o operador de áudio, um monitor LCD, com tela mínima de 17 polegadas, que possibilite a visualização (apenas visualização) da tela de controle de abertura dos microfones, para que ele possa ver em tempo real, quais microfones estão abertos ou fechados.

3.6 COMUTADOR ESCALONADOR DE VÍDEO (SCALER):

3.6.1 Deverá ser possível ser controlado, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.1.1 Via painel frontal;

3.6.1.2 Via controle remoto infravermelho;

3.6.1.3 Via interface RS-232 através de conector D-sub de 9 pinos;

3.6.1.4 Deverá ser possível a visão do menu, no mínimo, por OSD (on screen display), ou no painel frontal;

3.6.1.5 Deverá disponibilizar as opções de se manter a relação de aspecto do sinal de entrada, acrescentando faixas laterais (pillarbox) ou superiores/inferiores (letterbox), ou de preencher totalmente a tela, com alteração de relação de aspecto (“esticamento” horizontal ou vertical);

3.6.1.6 Deverá possuir tecnologia AFV (Audio-Follow-Video) para, no mínimo, todas as entradas de sinal de vídeo analógico, evitando falhas de sincronismo entre áudio e vídeo;

3.6.1.7 Deverá suportar áudio embutido (embedded audio) nas entradas e saídas tipo HDMI;

3.6.1.8 Deverá ter as dimensões para instalação em rack padrão de 19 polegadas, e ser entregue com os acessórios para instalação em rack deste padrão;

3.6.2 Deverá possuir as seguintes entradas de sinais:

3.6.2.1 Video Composto: mínimo de 2 (duas) padrão RCA ou BNC, ou RCA em entrada universal programável;

3.6.2.2 Vídeo Componente (YPrPb): mínimo de 2 (duas) padrão RCA (3 conectores RCA específicos) ou padrão BNC (3 conectores BNC específicos) ou padrão RCA em 3 (três) entradas universais programáveis (3 conectores RCA universais);

3.6.2.3 VGA (RGBHV), ou VGA através de UXGA: mínimo de 2 (duas) padrão HD15 pinos;

3.6.2.4 HDMI: mínimo de 4 (quatro) para vídeo e áudio, em conformidade com versão 1.3 e compatibilidade com HDCP (High-bandwidth Digital Content Protection - Proteção de Conteúdo Digital de Banda Larga);



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.2.5 USB: mínimo de 1 (uma) tipo A, versão 2.0 ou superior, para entrada de conteúdo em formato JPEG;

3.6.2.6 HD-SDI: mínimo de 1 (uma) ou então deverá ser utilizado conversor de sinais SDI para HDMI.

4 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA

4.1 PLENÁRIO

4.1.1 O Plenário principal deverá operar com a Solução de Gestão de Atividades Legislativas contendo as seguintes funcionalidades:

4.1.1.1 Exibir em tempo real, simultaneamente em tela principal, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, sessão, nomes dos parlamentares, registros de presença e votos, itens de pauta (projetos, requerimentos e pareceres em discussão), oradores, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo;

4.1.1.2 Processar os dados provenientes dos terminais de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;

4.1.1.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, intuitiva e de fácil visualização, com comandos simplificados, diretos e dinâmicos;

4.1.1.5 Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;

4.1.1.6 Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.7 Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software do Sistema;

4.1.1.8 Permitir rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos;

4.1.1.9 Permitir que as configurações das funcionalidades do sistema adotadas e realizadas pelo operador no software possam ser salvas sempre quando do encerramento do programa, de forma que estas configurações salvas possam ser recuperadas automaticamente quando se faça necessária uma atualização ou substituição do software;

4.1.1.10 Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos;

4.1.1.11 Ter acesso em tempo real às informações registradas inclusive para emissão de relatórios;

4.1.1.12 Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CÂMARA DE SOROCABA, mas ligada a esta por *firewall*, para exportação e importação dos dados necessários;

4.1.1.13 O tempo de execução para apresentação no painel apregoador dos resultados das votações (parciais e totais), bem como os registros de votos ou presenças, não poderá ser superior à 01 (um) segundo;

4.1.2 O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros, controles e recursos:

4.1.2.1 Cadastro de operadores ou usuários que terão acesso ao sistema de plenário com suas respectivas permissões;

4.1.2.2 Cadastro de parlamentares e suplentes, por nome oficial, nome de painel, senha, partido, posição no painel, inclusão de dados e foto, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

4.1.2.3 Cadastro de senha do parlamentar: será possível o cadastro e a alteração de senhas nos terminais de votação ou na plataforma de controle, através de comando do operador do sistema e registro da nova senha pelo parlamentar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2.4 Cadastro de comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;

4.1.2.5 Cadastro de bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

4.1.2.6 Cadastro de legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

4.1.2.7 Cadastro de reuniões, sessões de plenário e audiências. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo;

4.1.2.8 Cadastro de pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

4.1.2.9 Cadastro de votações de matérias incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc. A qualquer momento da reunião, o operador poderá incluir novos itens na pauta e editar os itens já cadastrados;

4.1.2.10 Cadastro de justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

4.1.2.11 Cadastro de eleições incluindo cadastro de candidatos, partidos, cargo pleiteado e número correspondente do candidato para votação;

4.1.2.12 Controle de cenários de exibição no painel multimídia (vídeo wall): será possível ao operador controlar o compartilhamento da tela (diagramação) do painel, alternando entre uma diagramação e outra, reeditando cada diagramação, podendo redimensionar os espaços destinados a cada conteúdo a ser exibido;

4.1.2.13 Controle de conteúdos exibidos no painel em cada cenário: o operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, podendo também, selecionar os conteúdos de texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem;

4.1.2.14 O sistema também deverá permitir a mudança ou comutação automática de conteúdos exibidos no painel de acordo com eventos



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

das atividades legislativas como abertura de votação, fechamento de votação e retorno para o modo normal de presença;

4.1.2.15 Controle de cronômetros: o operador deverá ser capaz de programar e controlar diversos cronômetros (partida, pausa, parada);

4.1.2.16 Controle de mensagens: contemplará recursos de edição e programação de textos pré-cadastrados bem como os acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião. Deverá apresentar recursos de edição de textos que inclua os sets de caracteres alfabéticos, numéricos e símbolos, tipos de fonte, em formato maiúsculo e minúsculo, efeito (grifado, itálico e negrito), seleção de tamanho, definição de cor, e alinhamento (à direita, à esquerda, centralizado e justificado);

4.1.2.17 Controle de Parlamentares: todos os vereadores deverão ser simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética ou em posição equivalente ao painel eletrônico, podendo o operador, através de comandos simples e diretos, controlar todos os acionamentos possíveis e alusivos ao vereador, como orador, aparte, indicação de presidência ou cargo;

4.1.2.18 Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;

4.1.2.19 Controlar a execução de votação: as votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas, contendo comandos únicos e diretos de seleção, abertura e fechamento de votações, bem como inclusão de imediata de votação de matéria não cadastrada, permitindo maior agilidade no processo de votação;

4.1.2.20 Deverá ter flexibilidade quanto às modalidades e tipos de votações realizadas de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, ou seja, deverá permitir configuração para a forma de votação e cadastro de matéria para votação conforme abaixo:

- a) Permitir o fechamento temporário de uma votação antes do fechamento definitivo, exibindo os resultados parciais e totais da votação, permitindo assim que se possa fazer uma reabertura de registro de votos caso haja necessidade de correção de voto ou de inclusão de voto de minerva em caso de empate;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Conter configuração de máscara de registro de voto durante a votação e exibição dos resultados e votos parciais somente após o encerramento temporário e/ou definitivo da votação;

c) Atender à definição de totais mínimos e condições específicas (de totais de votos sim ou não) para aprovação ou rejeição de matérias;

d) O sistema deverá permitir a edição do nome da matéria cadastrada mesmo após o encerramento de sua votação, permitindo assim a possibilidade de correção de erros de digitação ou de conteúdo textual.

4.1.2.21 Controle de oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Diversos tipos de fala deverão estar disponíveis ao operador, tais como:

- a) Aparte;
- b) Questão de ordem;
- c) Declaração de voto;
- d) Tempo de liderança;
- e) Encaminhar votação;
- f) Quaisquer outros previstos no regimento interno.

4.1.2.22 Realizar verificações de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;

4.1.2.23 Realizar eleições, através de processo de votação, exibindo no painel o objeto da eleição (cargo pleiteado), os nomes e números dos candidatos com respectivas fotos, totais de votos respectivos, total geral de votos e resultado final (candidato vencedor);

4.1.2.24 Controle do sinal sonoro do painel: o acionamento da campainha do painel poderá ser efetuado pelo operador quando:

- a) No início e encerramento de votação, registro de presença, verificação de quórum.
- b) No início e encerramento da sessão (reunião);
- c) Como alerta para o término do tempo do cronômetro para orador ou aparteante;
- d) A qualquer momento, ao comando do operador, com tempos de acionamentos programáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2.25 Elaboração de Relatórios: o sistema permitirá a emissão dos seguintes tipos de relatórios:

- a) Presenças por reunião, por sessão, audiência, e quaisquer outros eventos.
- b) Presenças por período de tempo;
- c) Presenças por item da pauta;
- d) Presenças em quórum instantâneo;
- e) Presenças por comissão;
- f) Frequências dos parlamentares por período de tempo.
- g) Votações por item da pauta;
- h) Matérias votadas por sessão;
- i) Parlamentares;
- j) Oradores;
- k) Eventos por reuniões;
- l) Sessões, audiências, reuniões por período de tempo;
- m) Eleições, contendo os nomes, números e partidos dos candidatos, totais de votos recebidos, total geral de votos e resultado final (candidato vencedor), além da relação do nome de todos os parlamentares informando seus respectivos votos (número ou nome do candidato em que votou);
- n) Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA.

4.1.2.25.1 Os relatórios deverão permitir a seleção dos itens a serem exibidos conforme cada tipo de relatório, como: data, sessão, nome do parlamentar, nome do partido, número de ordem, terminal de registro, horário de registro de presença, item de pauta, ementa ou descrição de matéria, modalidade da votação, turno ou discussão, voto selecionado (se nominal), horário de registro de voto, parciais e totais da votação (sim, não ou abstenção), resultado da votação (aprovado, rejeitado, etc), parlamentares ausentes, justificativa, totais de presentes e ausentes, componentes da mesa diretora.

4.1.2.25.2 Será possível a exportação de relatórios, no mínimo, para os seguintes formatos: PDF, HTML, XML e TXT, permitindo edição do layout de página (margens, orientação, cabeçalho, etc);

4.1.2.26 Manter registro da utilização da palavra para o “tempo de liderança” e “assuntos relevantes”, para que seja automaticamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo Parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada pelo gerenciador do sistema;

4.1.2.27 Fazer uma listagem indicando ao operador os Parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel apregoador, podendo a funcionalidade ser desativada pelo gerenciador do sistema;

4.1.2.28 Avisar ou alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;

4.1.2.29 Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada nos plenários;

4.1.2.30 Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema;

4.1.2.31 Haverá sistema de busca e localização de conteúdos cadastrados, no mínimo, pelos seguintes parâmetros: Parlamentar por nome e partido. Votações por data, por sessão, por tipo de propositura e por situação (votação fechada ou aberta).

4.2 ATA SINTÉTICA

4.2.1 O software de gerenciamento e operação do Sistema deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.

4.2.2 A ata eletrônica conterá o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária incluindo a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema sem a necessidade de mão-de-obra complementar;

4.2.3 O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcrito da reunião:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.3.1 Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;

4.2.3.2 Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;

4.2.3.3 Relação dos parlamentares presentes:

- a) Geral;
- b) A cada verificação de quórum;
- c) A cada votação;
- d) A cada orador;

4.2.3.4 Relação dos parlamentares ausentes:

- a) Geral;
- b) A cada verificação de quórum;
- c) A cada votação;
- d) A cada orador;

4.2.3.5 Listagem das matérias apresentadas:

- a) Nome;
- b) Autor;
- c) Encaminhamento às comissões;

4.2.3.6 Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

- a) Nome;
- b) Tempo;
- c) Tipo de fala;
- d) Votação relacionada;

4.2.3.7 Listagem das votações, podendo conter para cada votação:

- a) Listagem das matérias votadas;
- b) Número de votação;
- c) Tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
- d) Tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, etc.);
- e) Turno;
- f) Votos;
- g) Totais;
- h) Presentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Sim;
- j) Não;
- k) Branco;
- l) Abstenção;
- m) Resultado;

4.2.3.8 O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:

- a) Tipo da fonte;
- b) Tamanho da fonte;
- c) Efeitos da fonte (negrito, sublinhado);
- d) Cor da fonte;
- e) Alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;
- f) Tabelas;

4.2.3.9 O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.

5 INSTALAÇÃO DO SISTEMA

5.1 A Contratada deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA;

5.2 A instalação a cargo da Contratada compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, também sem ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA;

5.3 Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto;

6 TREINAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 A Contratada deverá realizar, sem ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA e concomitante com a instalação do sistema e dos equipamentos, um treinamento para a operação do software e dos hardwares;

6.2 O treinamento, a ser realizado pela Contratada na sede da CÂMARA DE SOROCABA, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

6.2.1 Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

6.2.2 Ser realizado nos dias úteis à CÂMARA DE SOROCABA, em dias e horários a serem acordados com esta;

6.2.3 O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 6 (seis) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico;

6.2.4 A Contratada enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela CÂMARA DE SOROCABA, mesmo após o término do treinamento;

6.2.5 As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;

6.2.6 Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;

6.2.7 O treinamento a ser ministrado pela Contratada deverá conter a seguinte programação:

6.2.7.1 Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:

6.2.7.1.1 Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; delimitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);

6.2.7.1.2 Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

6.2.7.2 Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela CÂMARA DE SOROCABA, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a Contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

7 SUPORTE E GARANTIA

7.1 A Contratada deverá disponibilizar:

7.1.1 Um técnico para acompanhar a primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA;

7.1.2 O técnico a ser disponibilizado pela Contratada deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do sistema durante a sessão, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA, serviços de adequações e atualizações dos softwares e equipamentos relacionados à solução, conforme for necessário para cumprir o Regimento Interno da CÂMARA DE SOROCABA, podendo o atendimento ser feito por procedimento de registro via web da própria Contratada, por e-mail ou telefone fixo.

8 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

8.1 A Contratada deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CÂMARA DE SOROCABA durante a vigência da garantia;

8.2 A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado;

8.3 Durante a vigência do Contrato, a Contratada realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CÂMARA DE SOROCABA;

8.4 A Contratada deverá disponibilizar para a CÂMARA DE SOROCABA um telefone e, também, uma ferramenta de software no ambiente WEB ou e-mail, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à CÂMARA DE SOROCABA acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do Contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

8.4.1 Acesso de usuários via login e senha;

8.4.2 Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;

8.4.3 Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;

8.4.4 Possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:

- a) Número e data de abertura de cada chamado técnico;
- b) Informações de abertura da ocorrência;
- c) Status de cada execução;
- d) Avaliação da satisfação sobre o atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais;

8.6 A Contratada deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer e instalar os equipamentos para a solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;

9.2 Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;

9.2 Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação na CÂMARA DE SOROCABA;

9.3 Fornecer manuais e/ou catálogos técnicos dos equipamentos a serem entregues;

9.4 Fornecer manuais e/ou catálogos técnicos de operacionalização, gerenciamento e administração da Solução;

9.5 Submeter-se às normas e determinações da CÂMARA DE SOROCABA, no que se referem ao fornecimento de que trata esse Termo de Referência;

9.6 Aprovar previamente, junto à CÂMARA DE SOROCABA, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

9.7 Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela CÂMARA DE SOROCABA;

9.8 Substituir imediatamente, a pedido da CÂMARA DE SOROCABA, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

desrespeitosa com os servidores da CÂMARA DE SOROCABA. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da Contratada que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à CÂMARA DE SOROCABA e por esta aceito;

9.9 Planejar e acordar com antecedência junto à CÂMARA DE SOROCABA possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;

9.10 Apresentar todas as informações solicitadas pela CÂMARA DE SOROCABA com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

9.11 Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da CÂMARA DE SOROCABA a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

9.12 Prestar à CÂMARA DE SOROCABA todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

9.13 Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro pacote até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;

9.14 Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas as ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da CÂMARA DE SOROCABA.

10 PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

10.1 Toda a base de dados gerada pela Solução objeto do contrato será de propriedade da CÂMARA DE SOROCABA, impondo à Contratada e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade;

10.2 Cabe à Contratada garantir a confidencialidade de que trata o item 10.1, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados,



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

11 PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

11.1 O prazo máximo para a conclusão completa da instalação do sistema, incluindo a realização de testes e de treinamentos, será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

11.2 O período de garantia e assistência técnica com suporte técnico e operacional presencial, incluindo garantia integral de funcionamento da Solução abrangerá toda a vigência contratual, com início a partir do recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal de Sorocaba.

11.3 O marco inicial para pagamento deverá considerar o recebimento definitivo do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

12.1 – Disposto na Cláusula 03 – Das Condições de Entrega e Execução, da Minuta do Contrato, Anexo I do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO N.º 28/2016

A empresa XXXXXXXX , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sua sede em ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na Rua, n.º, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato, pelo Sr., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 28/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga
(com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO N.º 28/2016

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () *Microempreendedor Individual - MEI*
- () *Microempresa*
- () *Empresa de Pequeno Porte*

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO N.º 28/2016

DECLARAÇÃO

.....(Nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

n.º

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep:

Telefone: Fax:

Site:

e-mail:

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO:

Nome:

CPF:

Telefone:

e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Qtde.	Item	Marca e modelo e/ou Fabricante	Valor Unitário da Locação + Manutenção	Valor Total
06 peças	Monitor LCD (características mínimas em 3.1.1 do Descritivo)			
20 peças	Terminal do Parlamentar p/ Registro de Presença e Voto (características mínimas em 3.2 do Descritivo)			
01 peça	Computador de Operação do Sistema (características mínimas em 3.3.1 do Descritivo)			
01 peça	Terminal do Presidente (características mínimas em 3.4 do Descritivo)			
01 peça	Modulo de Controle e Corte Automático para Microfones (características mínimas em 3.5 do Descritivo)			
01 peça	Vídeo Scaller (características mínimas em 3.6 do Descritivo)			
01 un	Licença de Uso Software Gerenciamento do Sistema (características mínimas em 4.1. do Descritivo)			
01 un	Licença de Uso Software da Ata Resumida (características mínimas em 4.2 do Descritivo)			
01 un	Licença de Software de Painel Vídeo Wall (características mínimas em 3.1 do Descritivo)			
20 un	Licença de Uso Software do Terminal do Parlamentar (características mínimas em 3.2 do Descritivo)			
LOCAÇÃO + MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES (valor total para 24 meses – soma do valor total dos itens acima)				
IMPLANTAÇÃO (valor total da instalação e treinamentos)				
TOTAL GERAL (LOCAÇÃO + IMPLANTAÇÃO)				